

PROTOCOLO

ENTRE:

UNIVERSIDADE DE LISBOA, pessoa coletiva nº 510 739 024, com sede na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, representada neste ato pelo seu Reitor, Prof. Doutor António Cruz Serra, com poderes para o ato, adiante designado por Universidade de Lisboa ou Primeira Outorgante;

E

FUNDAÇÃO INATEL, pessoa coletiva nº 500 122 237, com sede na Calçada de Sant'Ana, nº 180, 1169-062 Lisboa, representada pelos seus Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, Prof. Doutor Fernando Ribeiro Mendes e Eng.º Manuel Costa Soares, respetivamente, com poderes para o ato, adiante designada por INATEL ou Segunda Outorgante

CONSIDERANDO QUE:

- A Universidade de Lisboa é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, científica, cultural, pedagógica, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar, cuja missão é a criação, transmissão e valorização social e económica do conhecimento e da cultura, comprometida com o progresso da sociedade.
- A INATEL é uma pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, cujos fins principais são a promoção das melhores condições para a ocupação dos tempos livres dos trabalhadores, no ativo e reformados, desenvolvendo e valorizando o turismo social, a criação e fruição cultural, a atividade física e desportiva, a inclusão e a solidariedade social;

Existe toda a conveniência no aproveitamento das potencialidades de ambas as instituições com o objetivo de desenvolvimento cultural, desportivo e de atividades de lazer e turismo das Outorgantes, pelo que entendem aquelas celebrar o presente Protocolo, nos termos e condições constantes das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Pelo presente Protocolo, a Universidade de Lisboa e a INATEL comprometem-se a colaborar no sentido de aproveitar as potencialidades de ambas as instituições, com vista a desenvolver uma cooperação institucional mútua no que respeita às atividades de lazer, cultura e desporto, ligadas ao aproveitamento dos tempos livres dos beneficiários associados da Segunda Outorgante, bem como dos colaboradores e comunidade académica da Primeira Outorgante.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Contrapartidas concedidas pela Universidade de Lisboa)

A Universidade de Lisboa compromete-se a:
Divulgar internamente as atividades desenvolvidas pela INATEL.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Regalias concedidas pela INATEL)

A INATEL facultará o acesso dos colaboradores e comunidade académica da Primeira Outorgante, em condições preferenciais, às suas diferentes atividades, nomeadamente:

1. Atividades de turismo:

- a) Utilização das Unidades Hoteleiras, Parques de Campismo e outras Unidades de Turismo da INATEL, nas épocas média e baixa, com aplicação das tarifas de beneficiários não associados, com um desconto de 10% sobre a melhor tarifa disponível;
- b) Participação nas excursões e viagens programadas pela INATEL, desde que haja disponibilidade de lugares, mediante condições a estabelecer caso a caso.
- c) Acesso a salas de conferências e de reuniões nas instalações da INATEL, nas condições em vigor.

2. Atividades desportivas:

- a) Utilização das instalações desportivas existentes para a realização de torneios e/ou campeonatos, a organizar pela INATEL nas mesmas condições que as estabelecidas para os seus Centros de Cultura e Desporto (CCD);
- b) Participação em atividades desportivas nas mesmas condições que os beneficiários não associados da INATEL, com um desconto de 10% sobre o preço aplicável, sujeita apenas às restrições decorrentes das modalidades a praticar.

3. Atividades de cultura e formação:

- a) Acesso à frequência dos cursos de formação e/ou outras ações no âmbito da cultura, promovidos pela INATEL, sempre que haja disponibilidade de vaga, nas mesmas condições dos beneficiários não associados, beneficiando de um desconto de 10% sobre os preços aplicáveis;
- b) Entrada no Teatro da Trindade, em Lisboa, e em outros locais onde se realizem espetáculos de música, dança, ópera e teatro promovidos pela INATEL, com a aquisição dos respetivos bilhetes ao mesmo preço praticado para os beneficiários associados.

CLÁUSULA QUARTA

(Condições de acesso)

Para efeitos de acesso às condições constantes no presente Protocolo, os colaboradores e comunidade académica da Universidade de Lisboa, bem como os beneficiários associados da INATEL, deverão apresentar o respetivo cartão de identificação, válido para o respetivo ano.

CLÁUSULA QUINTA

(Partilha de informação e confidencialidade)

1. As Outorgantes acordam em partilhar entre si toda a informação relevante relativa às atividades a desenvolver no âmbito do presente Protocolo, desde que essa informação não se encontre abrangida pelo dever de sigilo profissional ou acordos de confidencialidade com terceiros.
2. As Outorgantes obrigam-se a manter confidencialidade sobre toda a informação entre ambas trocada, no que respeita a matérias objeto do presente Protocolo, e a não divulgar a mesma a terceiros, à exceção dos casos em que essa divulgação seja previamente acordada por escrito entre as Outorgantes.
3. Caso o presente Protocolo não tenha continuidade, independentemente dos motivos, as Outorgantes respeitarão, no que se refere a documentos e informações o Princípio da Confidencialidade previsto na presente Cláusula.

Handwritten initials in blue ink, possibly "TR" and "M", with a checkmark-like symbol below.

CLÁUSULA SEXTA

(Vigência)

1. O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se válido pelo período de um ano, sendo sucessivamente renovado por iguais períodos se não for denunciado, mediante comunicação escrita, por qualquer das Outorgantes com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data do seu termo ou das prorrogações.
2. As alterações ao presente acordo revestirão sempre a forma escrita, podendo ser decididas em qualquer momento por comum acordo, assumindo a forma de substituição parcial ou integral ou de aditamento ao presente documento.

Feito em duplicado, em Lisboa, aos 10 de fevereiro de dois mil e catorze

Pela Universidade de Lisboa

O Reitor



(António Cruz Serra)

Pela Fundação INATEL

O Presidente



(Fernando Ribeiro Mendes)

O Vice-Presidente



(José Manuel Costa Soares)